



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Tontamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
 Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
 Werlon Adriano Sousa Brito - Escrevente

TRASLADO

Livro 00313-N Folha 077/078

Protocolo 0028364

Escrevente 0006

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ: ELIANE CORREA A FAVOR DE JERÔNIMO JOSÉ SOARES NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

Valor R\$69.000,00

S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, (08/12/2011), nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgante Vendedora **ELIANE CORREA**, brasileira, filha de JOÃO JOSÉ CORREA e MIRENA MARIA CORREA, solteira, maior e capaz, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº **23919-OAB/GO** e inscrita no CPF/MF sob nº **252.254.211-72**, residente e domiciliada à Av. T-5, nº 726, Ed. Flávia, sala 1002, Setor Bueno, Goiânia-GO, representado por seu procurador, **GILMAR NUNES MARTINS FILHO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **5103762-SPTC-GO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04463861534-DETRAN-GO** expedida em 01/10/2009 e inscrito no CPF/MF sob nº **020.606.141-20**, residente e domiciliado à Rua Jandaia, Chacara 1, Chacaras de Recreio Samambaia, Goiânia-GO; conforme procuração lavrada às fls.84, do livro 617, no 6º Tabelionato de Cuiabá-MT, em 09/11/2011; e de outra parte, como Outorgado Comprador **JERÔNIMO JOSÉ SOARES**, brasileiro, filho de LIMIRO JOSE SOARES e MARIA JERONIMA DE LIMA, **casado sob o regime de comunhão de bens com a Srª Ozana Gomes Soares**, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **364.806-2ªVIA-DGPC-GO** expedida em 15/02/2000 e inscrito no CPF/MF sob nº **074.690.801-63**, residente e domiciliado à Rua Isa Lostracco, Qd.48, Lt.07, C-2, Jardim Planalto, Goiânia-GO, representado por sua procuradora **IDALINA GOMES SOARES DE CASTRO**, brasileira, casada, construtora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **5818829-SSP/GO** expedida em 06/10/2009 e inscrita no CPF/MF sob nº **640.300.161-20**, residente e domiciliada à Rua Isa Lostraco, Qd.48, Lt.07, Jardim Planalto, Goiânia-GO, conforme instrumento particular de procuração datada de 08/12/2011;- pessoas conhecidas de mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito, via de sua representante legal, que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçada de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do lote de terras para construção urbana sob nº **14 (quatorze)**, da quadra CP-23 (CP-vinte e três), situado à Rua CP-23, no Loteamento **CELINA PARK**, nesta Capital, com a área de 375,00m², sendo: **12,50m de frente; 12,50m de fundo com o lote 5; 30,00m à direita com o lote 15 e 30,00m à esquerda com o lote 13**. Havido por compra feita à Adriano Cordeiro de Andrade e sua esposa, conforme escritura lavrada nestas Notas, às fls.157/158, do livro 278-N, nestas Notas, em 19/09/2008, no valor de R\$64.000,00. Cadastrado pela Prefeitura desta Capital sob nº **340.035.0291.000-9**;- devidamente registrado no **Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº R7-63.955**; e, achando-se contratada com o outorgado comprador por bém desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel.

Página 1

Continua na Página 2 (Verso)

[Assinaturas manuscritas]

Tabelionato de Notas
 08/12/2011
 Tânia Mara Barcelos Nunes

Pelo preço certo e ajustado de **R\$69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, representado por uma única Nota Promissória, com vencimento para o dia 23 de janeiro de 2012, a qual fica vinculada nesta escritura sob os efeitos da CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil Brasileiro, expressamente instituída e aceita, ficando de pleno direito desfeita a presente venda se o outorgado deixar de efetuar o pagamento da parcela no seu respectivo vencimento, inclusive a parte inadimplente sujeita-se a perdas e danos, podendo o imóvel voltar à propriedade da outorgante ou ocorrer a exigência do preço; no entanto, a apresentação, pelo outorgado, da Nota Promissória devidamente quitadas junto ao Registro de Imóveis competente, servirá como documento hábil para o cancelamento da presente condição. Importância essa que do outorgado comprador confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que dá por pago e satisfeita dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - **CONSTITUTI**. Pela outorgado comprador me foi dito que na verdade acha-se contratado com a outorgante vendedora sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$69.000,00 (sessenta e nove mil reais)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pela outorgante vendedora, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pelo outorgado me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal e Estadual, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta.

Transcrição das Certidões: 1) **MINISTÉRIO DA FAZENDA**. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**. Nome: **ELIANE CORREA**. CPF: **252.254.211-72**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 12:42:48 do dia 03/10/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/03/2012. Código de controle da certidão: 356C.D746.620C.ECC3. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2) Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperação de Créditos. Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal. **CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniomar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
Werlon Adriano Sousa Brito - Escrevente

TRASLADO

Livro 00313-N Folha 077/078

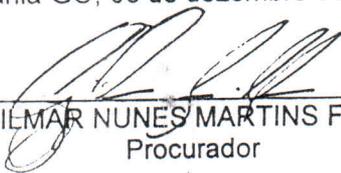
Protocolo 0028364

Escrevente 0006

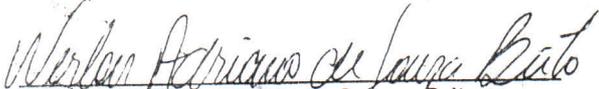
DIVIDA ATIVA - NEGATIVA.NR. CERTIDÃO: Nº 6961716. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF: 252.254.211-72. DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.571.821.746 EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 DEZEMBRO DE 2011. HORA: 14:14:9:8. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias-DOI. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam.- Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002; publicada no D.O.U. de 11.01.2002. Eu, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$732,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$73,20. Taxa Judiciária: R\$42,21. Eu, (a.), Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$879,27, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$87,93. Taxa Judiciária: R\$25,63.. (aa.) GILMAR NUNES MARTINS FILHO, Procurador. IDALINA GOMES SOARES DE CASTRO, Procuradora. Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, a trasladei, subscreví, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº vy da Verdade.

Goiânia-GO, 08 de dezembro de 2011.


GILMAR NUNES MARTINS FILHO
Procurador


IDALINA GOMES SOARES DE CASTRO
Procuradora


Werlon Adriano de Sousa Brito
Escrevente

